



Número: **0802421-21.2019.8.15.0211**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **10/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAMIAO TEIXEIRA DA SILVA (EXEQUENTE)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44786 699	21/06/2021 14:33	<u>Petição</u>	Petição
44786 704	21/06/2021 14:33	<u>2754099_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02</u>	Outros Documentos
44786 706	21/06/2021 14:33	<u>2754099_PETICAO_INTERLOCUTORIA_03</u>	Outros Documentos
44781 076	21/06/2021 13:07	<u>Petição</u>	Petição
44781 316	21/06/2021 13:07	<u>Petição Retenção de Honorários e Liberação de Alvara - Damião Teixeira da Silva</u>	Outros Documentos
44781 319	21/06/2021 13:07	<u>Contrato de Honorários Advocatícios</u>	Documento de Comprovação

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/06/2021 14:33:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062114325483400000042572053>
Número do documento: 21062114325483400000042572053

Num. 44786699 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via da parte)
Nº do Processo: 0802421-21.2019.815.0211	Comarca: Itaporanga	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Número do boleto: 021.1.21.00998/01	
				Data de emissão: 02/06/2021
Número da	021.2021.600998	Tipo da	Custas Finais	Data de vencimento: 30/06/2021
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 275,55 - Taxa Judiciária: R\$ 58,72 - Taxa bancária: R\$ 1,38				Promovente: DAMIAO TEIXEIRA DA SILVA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 3.914,57
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				UFR vigente: R\$ 55,11 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 335,65 Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866400000034 356509283186 520210630023 112100998015</p>				Valor final: R\$ 335,65

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via do processo)
Nº do Processo: 0802421-21.2019.815.0211	Comarca: Itaporanga	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Número do boleto: 021.1.21.00998/01	
				Data de emissão: 02/06/2021
Número da	021.2021.600998	Tipo de	Custas Finais	Data de vencimento: 30/06/2021
Promovente	DAMIAO TEIXEIRA DA SILVA	Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	UFR vigente: R\$ 55,11 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 335,65 Desconto total: R\$ 0,00
Valor da causa:	R\$ 3.914,57	Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.		
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 275,55 - Taxa Judiciária: R\$ 58,72 - Taxa bancária: R\$ 1,38				Valor final: R\$ 335,65

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via do banco)
Nº do Processo: 0802421-21.2019.815.0211	Comarca: Itaporanga	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Número do boleto: 021.1.21.00998/01	
				Data de emissão: 02/06/2021
Número da	021.2021.600998	Tipo de	Custas Finais	Data de vencimento: 30/06/2021
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 275,55 - Taxa Judiciária: R\$ 58,72 - Taxa bancária: R\$ 1,38				Promovente: DAMIAO TEIXEIRA DA SILVA Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 3.914,57
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				UFR vigente: R\$ 55,11 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 335,65 Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866400000034 356509283186 520210630023 112100998015</p>				Valor final: R\$ 335,65





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
DATA DA GUIA 14/06/2021	14/06/2021	0	0
Nº DA GUIA 0212021600998	Nº DO PROCESSO 08024212120198150211	ORGÃO/VARAS Vara Cível	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA PB		DEPOSITANTE RÉU	
NO ME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 335,65	
NO ME DO AUTOR / IMPETRANTE DAMIAO TEIXEIRA DA SILVA		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 6CB921FBEF4FFFC2		TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 028906114835
CÓDIGO DE BARRAS 86640000003 4 35650928318 6 52021063002 3 11210099801 5			



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/06/2021 14:33:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062114330098700000042572058>
Número do documento: 21062114330098700000042572058

Num. 44786704 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB

Processo n.º 08024212120198150211

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DAMIAO TEIXEIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ITAPORANGA, 17 de junho de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/06/2021 14:33:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106211433025000000042572060>
Número do documento: 2106211433025000000042572060

Num. 44786706 - Pág. 1

Petição em PDF em anexo



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 21/06/2021 13:07:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062113063875900000042566861>
Número do documento: 21062113063875900000042566861

Num. 44781076 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB.

PROCESSO N° 0802421-21.2019.8.15.0211

DAMIÃO TEIXEIRA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador *infra-assinado*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e **REQUERER** o que se segue:

Trata-se de **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT** promovida pelo **Damião Teixeira da Silva** em face da **Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT**, a qual foi julgada procedente, quando então, houve o **cumprimento espontâneo de sentença**, consistente do **depósito judicial** da quantia de **R\$3.914,57** junto ao **Banco do Brasil**, sendo **R\$3.403,97** devidos ao **Autor** e **R\$510,60** devidos a este **Patrono**, atinente aos **Honorários de Sucumbência**, nos termos da sentença, conforme faz prova os documentos de **id. 44004218** acostados aos autos.

Nesse contexto, cumpre destacar que o patrono que esta subscreve, firmou **Contrato de Honorários Advocatícios** com o Autor, **convencionado o pagamento de importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo contratante em decorrência da ação proposta**, conforme **Contrato de Honorários Advocatícios em anexo**.

Por seu turno, **sendo assegurado aos inscritos na OAB os honorários advocatícios pela prestação dos serviços profissionais, deve o juiz determinar o seu pagamento por retenção da quantia a ser recebida pela constituinte, mediante apresentação do respectivo contrato**, nos termos do § 4º do art.22 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), *in verbis*:

"Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência. (...)"

§4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou. (...)"
(Grifamos)

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 21/06/2021 13:07:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062113070952400000042567149>
Número do documento: 21062113070952400000042567149

Num. 44781316 - Pág. 1



Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência a expedição dos competentes ALVARÁS na forma abaixo descrita, devendo ser encaminhados para o Banco do Brasil, na forma do OFÍCIO CIRCULAR Nº 014/2020-GAPRE deste Tribunal:

I – A retenção dos Honorários Convencionais - 30%, que corresponde a R\$1.021,19 e a retenção dos Honorários de Sucumbência, correspondente a R\$510,60, no TOTAL de R\$1.531,79, e, por conseguinte, seja autorizado a expedição do competente ALVARÁ para levantamento do referido valor em favor deste Patrono com os acréscimos legais:

ADVOGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO – CPF/MF: 041.542.024-56.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	VALOR
Banco do Brasil	2739-1	19.137-X	R\$1.531,79 + acréscimos legais

II – Seja autorizado à expedição, em separado, de ALVARÁ em favor da parte Autora para levantamento do valor devido, correspondente à importância de R\$2.382,78, com os acréscimos legais:

PARTE AUTORA: DAMIÃO TEIXEIRA DA SILVA – CPF/MF: 028.906.114-85.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA:	CONTA POUPANÇA OP 013:	VALOR
Caixa Econômica Federal	3571	00011546-6	R\$2.382,78 + acréscimos legais

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Itaporanga (PB), 21 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 21/06/2021 13:07:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062113070952400000042567149>
Número do documento: 21062113070952400000042567149

Num. 44781316 - Pág. 2

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, contratam a prestação de assistência advocatícia, na forma e para os fins adiante estipulados:

1. PARTES:

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036; e por outro lado, **DAMIÃO TEIXEIRA DA SILVA**, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 36.158.806-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.906.114-85, residente e domiciliado na Avenida Mãe Burrego, s/n, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, aqui denominado(a) CONTRATANTE.

2. FINALIDADE DO CONTRATO:

O CONTRATANTE contrata os serviços profissionais do CONTRATADO, para que proponha Requerimento Administrativo de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT e/ou ajuíze Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT em decorrência de Acidente de Trânsito, contra quem de direito (Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT), junto ao Foro competente.

3. DESEMPENHO DO MANDATO:

A CONTRATADA postulará, em todas as instâncias, através de recursos adequados, para o fiel cumprimento do mandato outorgado pelo (a) CONTRATANTE.

4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

4.1 Pela propositura da ação judicial, o/a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, o valor de:

- 30% (trinta por cento) sobre o valor da condenação (valor bruto) recebido pelo (a) CONTRATANTE decorrente do requerimento administrativo e/ou da ação proposta, inclusive transação extrajudicial ou da transação judicial, independente dos honorários de sucumbência por ventura fixados em sentença.
- O/A CONTRATANTE autoriza, expressamente, o desconto dos valores aqui contratados quando da expedição do ALVARÁ decorrente da ação proposta.

5. CLÁUSULA DE RISCO: Em caso de insucesso da ação proposta, o/a CONTRATANTE não desembolsará quaisquer valores à CONTRATADA, inclusive os gastos havidos com a demanda.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, para que possa produzir seus legais efeitos.

Itaporanga/PB, 27 de Setembro de 2017.

X /
Damião Teixeira da Silva

CONTRATANTE


CONTRATADO

Haroldo Magalhães de Carvalho
OAB-PE 25.252

TESTEMUNHAS:

Rafaelo Magalhães de Carvalho RG: 3021.553-505/PE
Gildete Nemer de Andrade RG: 6.222.298/505/PE

